



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1083 | Terça-feira, 25 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	01
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.....	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Obras Públicas	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	06
Portaria	06
Procedimento Administrativo.....	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Atos	07
Portarias	08

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 004/2025/PMC

Neste ato, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 004/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 019.871/2024, que tem por objeto o "Registro de Preços visando o **fornecimento de medicamentos** para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Cuiabá/MT", conforme se apresenta abaixo: **JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI** (14.461.011/0001-83) com os **Itens**: 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 30, 33, 45, 47, 48, 49, 53, 63, 70, 73, 95, 102, 103, 106, 122, 123, 126, 129, 133, 145, 161, 183, 185, 186, 189, 191, 192, 193, 200, 207, 212, 224, 227, 230, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 251, 257, 262, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 277, 284, 287, 288, 289, 291, 292, 295, 296, 299, 303, 306, 309, 316, 317, 323, 324, 325, 326, 329, 330, 334, 336, 337, 339, 344, 348, 360, 363, 379 e 390 no valor total de **R\$ 6.267.787,56** (seis milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

Lucia Helena Barboza Sampaio **Secretária Municipal De Saúde**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 001/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SIGED Nº 51.720/2024 /2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária- SMHabt

OBJETO: Execução de 1.162,50 m² de Piso Tátil em calçadas de diversas ruas do bairro Dr. Fábio II no município de Cuiabá – serviços remanescentes do Termo de Compromisso nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 10h00min (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br



EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bilcompras.org.br

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de março de 2025.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050/2024/PMC

PE 015/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, Sr.(a) **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços para fornecimento de medicamentos para pacientes com processos judiciais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	426549-1	RISERONATO 150MG	COMPRIMIDO	60	GERMED REGISTRO1058309240082	R\$ 43,7	R\$ 2.622,00

VALOR: R\$ 2.622,00 (DOIS MIL, SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS.)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 13.662/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de

integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	1 2 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	1 8 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 07 de Março de 2025

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde – SMS

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Fornecedores:

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTD**

CNPJ: 42.529.374/0001-49

Endereço: RUA CUIABÁ 2718, SALA 2 - BAIRRO NEVA, CASCAVEL/PR, TELEFONE: (45) 3226-6865 (45)99975-2375, E-MAIL: intramedistribuidora@outlook.com.

Nome do Representante: **VALMIR FREIRE**

CPF: XXX.982.859-XX Assinatura:



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024/PMC - PARTES: o Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMulher, representada pela Sra. Hadassah Suzannah Beserra De Souza, CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.800.457/0001-92, representada pela Sra. Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição, CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo aditivo. OBJETO: 1.1. Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 05 de março de 2025 a 05 de março de 2026. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Sexta – Fiscalização do Contrato:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ELIZANDRA CUNHA
	Matrícula: 4903420
	Cargo: Assessora Técnica
	E-mail: Elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	DAIANNE AMORIM DA SILVA
	Matrícula: 4905396
	Cargo: Gerente de Convenio
	E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	FABIANA LIMA DE SOUZA,
	Matrícula: 4905004
	Cargo: Coordenadora Técnica De Planejamento
	E-mail: fabiana.souza@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	KAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO
	Matrícula: 4903427
	Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
	E-mail: Karolina.brandao@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	BRUNA RANGEL ANDREATTA
	Matrícula: 4928327
	Cargo: Diretora de Empreendedorismo e Empregabilidade
	E-mail: bruna.andreatta@cuiabá.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	MYRTES DE OLIVEIRA JORDÃO
	Matrícula: 4928210
	Cargo: Assessora Técnica
	E-mail: myrtes.jordao@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 024.589/2025, vinculado ao Contrato nº 066/024/PMC, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024/PMC/Ata de Registro de Preços 011/2024/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico nº 0070/PLC/PGM/2025, amparado legalmente na Lei n.º 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 285/2020/PMC - PARTES: o Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Regivânia Alves Venâncio, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: CONSÓRCIO CMT - CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, composta pelas empresas SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA (líder do consórcio) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.363.619/0001-96, com sede a Rua Dom Luís Felipe de Orleans, 426, Vila Maria, São Paulo/SP, Cep 02118-000, E-mail comercial@serget.com.br, neste ato representado por seu diretor, Sr. Moisés de Moraes, e a empresa PERKONS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.646.332/0001-02, com sede na Rua Inajá, 366, Centro, Pinhais/PR, Cep: 83324-050, e-mail comercial@perkons.com.br, neste ato representada pelo seu diretor Régis Eidi Nishimoto, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1. consiste na Alteração da Cláusula Sexta – Das Especificações dos Itens.

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário Mensal	Preço Total	Preço Total Adicional de 16,110857% - 2º Aditivo	Preço Total Adicional de 5,90% - 3º Aditivo
1	Implantação e Adequação do Ambiente de monitoramento - CCMOB						
1,1	Link de Comunicação	1	Cj x Mês	R\$ 4.300,08	4.300,08	4.992,86	5.797,25

1,2	Mobiliário e adaptação do Ambiente monitoramento	1	Cj x Mês	R\$ 7.694,88	R\$ 7.694,88	8.934,59	10.374,03		
1,3	Hardwares	1	Cj x Mês	R\$ 946,02	R\$ 946,02	1.098,43	1.275,40		
1,4	Softwares	1	Cj x Mês	R\$ 2.537,05	R\$ 2.537,05	2.945,79	3.420,38		
1,5	Manutenção da CCMOB	1	unid x Mês	R\$ 1.414,50	R\$ 1.414,50	1.642,39	1.906,99		
Subtotal Previsto Mensal - 1					R\$ 16.892,53	R\$ 19.614,06	R\$ 22.774,05		
2	Sistema de Monitoramento de Tráfego								
2,1	Locação de Câmeras vídeo	42	unid x Mês	R\$ 3.437,28	R\$ 144.365,76	167.624,32	194.630,04		
Subtotal Previsto Mensal - 2					R\$ 144.365,76	R\$ 167.624,32	R\$ 194.630,04		
3	Sistema de veiculação de informações aos usuários								
3,1	Locação de Painel de mensagens variáveis fixo	2	unid x Mês	R\$ 7.022,40	R\$ 14.044,80	16.307,54	18.934,82		
3,2	Locação de Painel de mensagens variáveis móvel	4	unid x Mês	R\$ 4.426,11	R\$ 17.704,44	20.556,78	23.868,65		
3,3	Suporte e manutenção preventiva e corretiva	6	unid x Mês	R\$ 694,98	R\$ 4.169,88	4.841,68	5.621,72		
Subtotal Previsto Mensal - 3					R\$ 35.919,12	R\$ 41.706,00	R\$ 48.425,19		
4	Sistema de Monitoramento de infrações de Trânsito		Marca	Modelo	Preço Un. Mensal	Preço Total	Preço Adicional de 16,110857% - 2º Aditivo	Total de 5,90% - 3º Aditivo	
4,1	EPI -I Lombada eletrônica	32	faixa x mês	Perkons	PROD	R\$ 4.262,40	R\$ 136.396,80	158.371,49	183.886,50
4,2	EPI -II- NI Radar Fio sistema não intrusivo	62	faixa x mês	Perkons; ebras; Veis	P R O D : R I T 5 0 0 ; VSIS-01	R\$ 3.738,60	R\$ 231.793,20	269.137,07	312.497,36
4,3	EPI -III- I Radar Fio sistema intrusivo	26	faixa x mês	Perkons; Eng ebras; Veis	PROD; RIT 500; VSIS; VCAP 01	R\$ 3.926,16	R\$ 102.080,16	118.526,15	137.621,73
4,4	EPI -III- NI Radar híbrido sistema não intrusivo	41	faixa x mês	Fiscal Tech	FSC 110	R\$ 4.403,20	R\$ 180.531,20	209.616,32	243.387,31
4,5	EPI -III- I Radar híbrido sistema intrusivo	41	faixa x mês	Fiscal Tech	FSC II	R\$ 4.236,12	R\$ 173.680,92	201.662,40	234.151,95
Subtotal Previsto Mensal - 4						R\$ 824.482,28	R\$ 957.313,44	R\$ 1.111.544,84	
5	Sistemas de infrações								
5,1	Processamento e apoio a JARI	1	cjxmes	R\$ 65.016,00		R\$ 65.016,00	75.490,63	87.652,82	
Subtotal Previsto Mensal - 5						R\$ 65.016,00	R\$ 75.490,63	R\$ 87.652,82	
Valor Total Mensal com 100% do Cronograma Instalado						R\$ 1.086.675,69	R\$ 1.144.551,82	R\$ 2.334.687,57	

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário Mensal	Preço Total	Preço Total Após Reajuste de 16,110857% - 2º Aditivo	Reajuste de 5,90%	Preço Total Após Reajuste de 5,90% - 3º Aditivo
1	Implantação e Adequação do Ambiente de monitoramento - CCMOB							
1,1	Link de Comunicação	1	Cj x Mês	R\$ 4.300,08	4.300,08	4.992,86		5.287,44
1,2	Mobiliário e adequação do Ambiente monitoramento	1	Cj x Mês	R\$ 7.694,88	R\$ 7.694,88	8.934,59		9.461,73
1,3	Hardwares	1	Cj x Mês	R\$ 946,02	R\$ 946,02	1.098,43		1.163,24
1,4	Softwares	1	Cj x Mês	R\$ 2.537,05	R\$ 2.537,05	2.945,79		3.119,59
1,5	Manutenção da CCMOB	1	unid. x Mês	R\$ 1.414,50	R\$ 1.414,50	1.642,39		1.739,29
Subtotal Previsto Mensal - 1					R\$ 16.892,53	R\$ 19.614,06		R\$ 20.771,29
2	Sistema de Monitoramento de Tráfego							
2,1	Locação de Câmeras vídeo	42	unid x Mês	R\$ 3.437,28	R\$ 144.365,76	R\$ 167.624,32		R\$ 177.514,16
Subtotal Previsto Mensal - 2					R\$ 144.365,76	R\$ 167.624,32		R\$ 177.514,16
3	Sistema de veiculação de informações aos usuários							
3,1	Locação de Painel de mensagens variáveis fixo	2	unid x Mês	R\$ 7.022,40	R\$ 14.044,80	R\$ 16.307,54		R\$ 17.269,68
3,2	Locação de Painel de mensagens variáveis móvel	4	unid x Mês	R\$ 4.426,11	R\$ 17.704,44	R\$ 20.556,78		R\$ 21.749,63
3,3	Suporte e manutenção preventiva e corretiva	6	unid x Mês	R\$ 694,98	R\$ 4.169,88	R\$ 4.841,68		R\$ 5.127,34



Subtotal Previsto Mensal - 3			R\$ 35.919,12			R\$ 41.706,00			R\$ 44.166,65			
4	Sistema de Monitoramento de Infrações de Trânsito											
			Marca		Modelo	Preço Un. Mensal	Preço Total		Preço Total		Preço Total	
4.1	EFI-1 Lombada eletrônica	32	faixa x mês	Perikons	PROD	R\$ 4.262,40	R\$ 136.396,80		158.371,49		167.715,41	
4.2	EFI-8- Ni Radar Fixo sistema não intrusivo	62	faixa x mês	Perikons; Eng. ebrac; Velas	PROD; RT500; VMSIS-01	R\$ 3.738,60	R\$ 231.793,20		269.137,07		285.016,16	
4.3	EFI-18- I Radar Fixo sistema intrusivo	26	faixa x mês	Perikons; Eng. ebrac; Velas	PROD00; RT 500; VMS; VCAP-01	R\$ 3.926,16	R\$ 102.080,16		118.526,15		125.519,19	
4.4	EFI-18- Ni Radar híbrido sistema não intrusivo	41	faixa x mês	Fiscal Tech	FSC 110	R\$ 4.403,20	R\$ 180.531,20		209.616,32		221.983,69	
4.5	EFI-18- I Radar híbrido sistema intrusivo	41	faixa x mês	Fiscal Tech	FSC II	R\$ 4.236,12	R\$ 173.680,92		201.662,40		213.560,49	
Subtotal Previsto Mensal - 4							R\$ 824.482,28		R\$ 957.313,44		R\$ 1.013.794,93	
5	Sistemas de Infrações											
5.1	Processamento e apoio a JARI				1	cjxmes	R\$ 6.501,00	R\$ 65.016,00		75.490,63		79.944,58
	Subtotal Previsto Mensal - 5							R\$ 65.016,00		R\$ 75.490,63		R\$ 87.652,82
Valor Total Mensal com 100% do Cronograma Instalado							R\$ 1.086.675,69		R\$ 1.144.551,82		R\$ 2.213.560,48	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 006.568/2025, vinculado ao Contrato nº. 049/2023, oriundo do Pregão Eletrônico/SRP Nº003/2022/PMC/ Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 0040/PLC/PGM/2025**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO - SMAT**, neste ato representado Sr. Felipe Pereira Corrêa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, CNPJ: 76.535.764/0001-43, representada pela Sr. Juvenal Alves Ferreira Neto, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** consiste na correção do número do Termo de Apostilamento publicado na Edição n.º 1.079 da Gazeta Municipal, página 08: **ONDE SE LÊ:** 1º Termo de Apostilamento. **LEIA-SE: 5º Termo de Apostilamento**. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 011.283/2025 vinculado ao Contrato nº 095/2021/PMC, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020/PMC, sendo amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 308/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSocial**, Sra. Vânia Garcia Rosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARLOS DE ANUNCIACÃO RONDON (MARMITARIA RONDON)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.722.371/0001-04, representada pela Sra. Kellen Cristina Silva Oliviera Rondon, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** consiste na correção da informação relativa ao Suplente de Fiscal do referido extrato de apostilamento publicado na Edição n.º 1.082, página 2. **ONDE SE LÊ:** Suplente de Fiscal: Maria Celia Vieira Quichaba, Matrícula: 4904821, E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** Suplente de Fiscal: **Julcicleia Martins da Costa**, Matrícula: **2562992**, E-mail: da@cuiaba.mt.gov.br. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n.º 026.597/2025**, vinculado ao **Contrato nº 308/2023**, oriundo da **Chamamento Publico n.º 004/2022/PMC**, amparado legalmente do Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 48/DGP/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.024659/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro**, do (a) Servidor (a) **ROBERTA GONDIM TENORIO PINTO**, Matrícula: 4920241, ENFERMEIRO, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 11 de Março de 2025, sem ônus para esta municipalidade**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de março de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA nº 038/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 075/2025/SAAPS/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.009063/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 009/2025/SMS, publicada na Gazeta Municipal, Edição nº 1073, no dia 11 de março de 2025, conforme descritivo abaixo:

CONTRATO Nº 398/2024/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 09.238.496/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 3.392.388,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).	

Onde se lê:

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME:	FRANCYELE MARQUES FRANCO
MATRICULA:	4006449
LOTAÇÃO/CARGO:	AAAAA

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME:	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS
MATRICULA:	4920336
LOTAÇÃO/CARGO:	AAAAA

Leia-se:

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME:	FRANCYELE MARQUES FRANCO
MATRICULA:	4006449
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora de Ações Primárias

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME:	ADRIANA QUEIROZ DE CAMPOS
MATRICULA:	4920336
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista em Saúde - SAAPS

Art. 2º - Mantendo-se as demais disposições em seu teor.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 18 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT



PORTARIA Nº 42/DGP/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.002156/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro**, do (a) Servidor (a) **ALLINE DAMIANA RAMOS DELUQUE DE FREITAS**, Matrícula: 4927549, ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 10 de janeiro de 2025, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 10 de março de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA nº 040/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 91/GAT/DASA/SMS/2025** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.033214/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 126/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
EVA TUR TRANSPORTE LTDA	CNPJ: 05.511.956/0001-71
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cuiabá-MT.	
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 1.039.881,88 (UM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	TELMA CRISTINA NOGUEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA:	2965116
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnica Administrativa

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	GILMAR COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA:	50191
LOTAÇÃO/CARGO:	IST/ AIDS / SMS

SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	DEBORA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA:	4915380
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnica Administrativa

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 20 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 79 DE 21 DE MARÇO DE 2025/SMSOCIAL

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de **CONTRATO** – originário da **ARP Nº 04/2025/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL** e a Empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.981.389/0001-50**, cujo objeto corresponde ao "Registro de preços visando o fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas em refeições aos usuários atendidos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD.", amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	JULCICLEIA MARTINS DA COSTA - Matrícula: 2562992 E-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTAQUIO FARIA - Matrícula: 4999838 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão -

SMSOCIAL

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA Nº 047/2025/GABINETE/SEMOB

Dispõe sobre a designação de servidores da SEMOB como responsáveis pela fiscalização de contratos firmados e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece que compete à autoridade máxima do órgão designar gestores, fiscais de contratos e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando ao melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados: **CONTRATO Nº. 354/2024/PMC – TRANSLOG TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO LTDA**, CNPJ/MF Nº. 12.772.462/0001-06 – OBJETO: Contratação do serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, cujas especificações constam no Anexo I do edital.

Gestor – PEDRO CÉSAR GONÇALVES, matrícula 4036716- Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte

Fiscal – LEANDRO DE ARRUDA CAMPOS GOTZSCH - matrícula: 4036691 Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte

Suplente – ARIANA TAVEIRA GAUNA - matrícula 4035995 - Cargo: Agente Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 2º - O fiscal deverá encaminhar cópia das medições e relatórios diretamente ao Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de março de 2025.

REGIVÂNIA ALVES VENÂNCIO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 017/SMINFRA/2025

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, vem designar como **Gestor de Contrato:** Mirtes Ferreira Soares da Silva, cargo: Gerente de Contratos; **Fiscal de Contrato:** Adail de Arruda Felfili, cargo: Auxiliar Municipal e **Suplente do Fiscal:** Aldivan Farias Assad, cargo: Auxiliar Municipal, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato nº. 376/2024/PMC, firmado com a empresa W A Equipamentos e Serviço LTDA, CNPJ/MF: 09.238.496/0001-00, com efeitos a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – SMINFRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 010/2025/SEMESP

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E INSTITUTO BRASIL CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o Instituto Brasil Central, registrado no CNPJ sob o nº 43.514.729/0001-99.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento 02/2025/SEMESP	Thyago Eduardo Milhomem Santos Gonçalves	Ato GP nº 973/2025

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto realizar a 4ª Corrida do Rotay.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 20 de março de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Portaria nº 009/SMEsp/2025 – 1ª republicação por erro material

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais resolve: Nomear o Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora do 48º JOGOS ESTUDANTIS CUIABANOS.

Artigo 1º - Os 48º Jogos Estudantis Cuiabanos são um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer em conjunto com entidades educacionais, desportivas, filantrópicas, órgãos oficiais e das comissões credenciadas, têm por finalidade promover atividades esportivas na área educacional para alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de Ensino da Educação Básica com sede no Município de Cuiabá.

Artigo 2º - Caberá a mais alta autoridade presente, presidir as cerimônias de abertura, premiação e de encerramento dos eventos.

Artigo 3º - Os membros do comitê dirigente com o apoio dos demais setores desta secretaria, adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias para a realização e organização do evento.

Artigo 4º - O Comitê Dirigente e a Comissão Organizadora dos 48º JOGOS ESTUDANTIS CUIABANOS serão constituídos da seguinte forma e desempenharão suas funções conforme previsto no Regulamento Geral:

COMITÊ DIRIGENTE	
Secretário de Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	Otávio Rodrigo Palacio Favaro
Secretário Adjunta de Projetos Esportivos	Pablo Rodrigo Queiróz
COMISSÃO ORGANIZADORA	
Coordenação Geral	Marcos Paulo Conceição dos Santos
	Edson Luiz Manfrin
Coordenadoria Técnica	Edval Alves Ribeiro
	Patrícia Galilei Mustafa Yusuf
Coordenadoria de Infraestrutura das Unidades Esportivas	Roberto Gonçalves Peron Edval Alves Ribeiro
Apoio Técnico e Administrativo (Comunicação)	Anelyse Duarte Brandão Silva Joana Andrelina de Souza
Coordenador de Voleibol	Bruno Henrique Pinheiro Aparecida Maria Moreira
Coordenador do Volei de Praia	Jairo Fchantz Junior
Coordenador de Basquete	Jeferson de Moraes Prado
Coordenador de Futsal	Jayro Lombardi Junior Wendel Silva Pereira Marielle Rita Batista da Silva
Coordenador de Handebol	Austecínio Batista Junior
Coordenador de Tennis de Mesa	Erison Ronaldo Martins
Coordenador do Tiro com Arco	
Coordenador do Karate	Luiz Alves da Silva
Coordenador de Wrestling	Patrícia Galilei Mustafa Yusuf
Coordenador do Taekwondo	Luiz Alves da Silva
Coordenador de Ginástica Ritmica e Ginástica Artística	Wânia Aparecida dos Santos Silva Kissila Daniel Miranda Gomes
Coordenador de Badminton	Elvis dos Santos Magalhães
Coordenador de Ciclismo	Marcos Tadeu Leque Diniz
Coordenador de Judô	Patrícia Galilei Mustafa Yusuf Thiago Eduardo Milhomem Santos Gonçalves
Coordenador de Atletismo e Atletismo Adaptado	José Carlos de Souza Furtado Izes Jane de Arruda
Coordenador de Xadrez	Cacilda de Matos França
Coordenador de Natação	Manoel Francelino da Silva Filho
COMISSÕES	



Disciplinar	Presidente: Elvis dos Santos Magalhães Secretária: Joana Andreлина de Souza
	Membros: Fábio Bumlai Alves Pinto Thiago Eduardo Milhomem Santos Gonçalves
	Suplente: Cacilda de Matos França
Apoio Jurídico	Leonardo Caldas D'Oliveira

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portarias em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 21 de março de 2025.

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

JUSTIFICATIVA Nº 02/SMESP/2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O INSTITUTO BRASIL CENTRAL.

Processo Administrativo nº 0.026663/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada INSTITUTO BRASIL CENTRAL, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.729/0001-99, com sede na Rua Catorze (ST Morada do Ouro II), nº 03, Quadra 21, bairro Morada do Ouro, CEP: 78053-735, Cuiabá-MT, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à realização da "4º Corrida do Rotary, por meio de Emenda Impositiva do Vereador Dr. Luiz Fernando Amorim, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que o Instituto Brasil Central, desenvolve suas atividades há alguns anos, bem como tem capacidade técnica para realização do feito, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Instituto Brasil Central, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 Instrução e Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019 alterações, optamos por realizar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o Instituto Brasil Central.

Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se **viabilidade da dispensa do chamamento público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com instituição que preenche todos os requisitos.

Sendo assim determino sua publicação no sítio da Gazeta Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 20 de março de 2025.

JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Extrato

PROCESSO Nº 0.026663/2025

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização da 4ª CORRIDA DO ROTARY, pelo valor do repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o Instituto Brasil Central, com capacidade técnica comprovada para a realização do objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMESP

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 527/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar RAFHAEL GONÇALVES MAIA do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, **a partir de 19/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 526/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO CESAR VIEIRA MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, **a partir de 14/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 525/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARLY DE MORAES CAMPOS no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, **a partir de 06/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 524/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:



Art. 1º Exonerar MARLY DE MORAES CAMPOS do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, **a partir de 06/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 523/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EMYLENE ROSA DE AMORIM no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, **a partir de 14/03/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 120/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnico Legislativo, matrícula 6422, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2020-2025**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 14/04/2025 a 13/05/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 119/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnico Legislativo, matrícula 6422, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2020-2025**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 13/03/2025 a 11/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 118/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula 814, **gozo de 10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 20/03/2025 a 29/03/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 117/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilza de Magalhaes Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula 806, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 5º Quinquênio – anos 2016-2021**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, **usufruindo pelo período de 06/03/2025 a 04/04/2025**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 116/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Isaque Levi Batista dos Santos**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5310, **gozo de 20 (vinte) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, **no período de 17/03/2025 a 05/04/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 115/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 3587/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas compensatórias à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativa, matrícula 5449, a serem usufruídas nos dias 12 e 13 de março de 2025 referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.